



Os clientes e parceiros do Grupo **Vidal e Mendes** poderão acompanhar todas as novidades do mês em nosso Informativo.

Confira as novidades!

DESTAQUE

Refis do Funrural é publicado com 24 vetos

Publicada no dia 10/01 a Lei nº 13.606/2018 criou o parcelamento das dívidas previdenciárias de produtores rurais com o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural), o Refis do Funrural. O texto foi sancionado pelo presidente Michel Temer com veto a 24 dispositivos. Os vetos ao texto aprovado em dezembro pelo Congresso Nacional seguiram recomendação dos ministérios da Fazenda e do Planejamento.

Entre os pontos vetados, estão os descontos de 100% de multas dados pelos parlamentares, a proposta original previa abatimento de 25% nas multas. Na justificativa para os vetos, o presidente argumentou que as mudanças propostas pelo Congresso vão na contra mão do ajuste fiscal e "desrespeitam" os contribuintes que pagaram as contribuições em dia. Também foi vetada a permissão para que as empresas utilizassem créditos de prejuízo fiscal para abater a dívida. O setor terá até 28 de fevereiro para aderir ao Refis. O produtor rural que aderir ao programa terá de pagar 2,5% da dívida consolidada em até duas parcelas iguais, mensais e sucessivas. O restante poderá ser parcelado em até 176 prestações.

<https://istoe.com.br/refis-do-funrural-e-publicado-com-24-vetos-no-dou/>

Indústria de transformação tem maior carga tributária, aponta levantamento.

Entre os grandes setores, a indústria de transformação é a que arca com maior carga tributária. O setor pagou em tributos o equivalente a 44,8% do PIB do setor em 2016, enquanto no comércio essa fatia é de 36,4% e nos serviços, de 23,1%. A carga da indústria, porém, caiu em relação a 2015, quando o percentual foi de 45,7%. O levantamento foi feito pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), com base em dados da Receita e do IBGE. A carga tributária total foi de 28,1% levando em conta as empresas de todos os setores e sem contabilizar o imposto pago pelas pessoas físicas. Nas atividades agrícola e extrativista o total de tributos foi de 6,7% do PIB. A distribuição da carga tributária, com concentração na indústria de transformação é um reflexo da estrutura de cobrança de impostos no país, que se concentra em bens e serviços e pouco em renda e patrimônio, diz Guilherme Mercês, economista-chefe da Firjan. Por isso o tributo mais representativo na arrecadação é o ICMS, que responde por 27,9% dos tributos recolhido por empresas de todos os setores econômicos.

<http://www.valor.com.br/brasil/5262345/industria-de-transformacao-tem-maior-carga-tributaria-aponta-levantamento>

FEDERAL

Retrospectiva 2017 - Na área tributária, Supremo buscou manter estabilidade de seus precedentes.

O Supremo Tribunal Federal foi protagonista na definição de questões relevantes do ponto de vista tributário em 2017, especialmente no primeiro semestre do ano.

Merecem destaque os acórdãos que apreciaram a extensão das imunidades tributárias, a incidência da contribuição ao PIS e Cofins sobre o ICMS, a constitucionalidade da contribuição ao Funrural devida pelos produtores rurais pessoas físicas, a modulação dos efeitos em decisão relacionada à guerra fiscal de ICMS, a submissão ao Plenário da constitucionalidade da taxa Siscomex, dentre outros. Com exceção do julgado relacionado à majoração da taxa

Siscomex, os precedentes analisados foram proferidos pelo Plenário em sede de repercussão geral e/ou em controle abstrato de constitucionalidade.

<https://www.conjur.com.br/2018-jan-01/area-tributaria-stf-buscou-manter-estabilidade-precedentes>

Receita Federal edita norma relativa à regularização de débitos envolvendo IRRF

Foi publicada em 2/1/2018, no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa RFB nº 1.780, de 2017, que dispõe sobre o pagamento e o parcelamento de débitos relativos à diferença devida do imposto sobre a renda retido na fonte a que se refere o art. 3º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017.

<http://m.aasp.org.br/clipping/MobileNoticia.aspx?idnot=25931>

ESTADUAL

São Paulo - Nova lei do ISS acaba com farra dos 'espertalhões'

A nova lei do Imposto Sobre Serviços (ISS) que entrou em vigor no dia 1º de janeiro deste ano promete acabar com a farra dos "espertalhões" que abrem empresas no entorno de São Paulo para operar na capital paulista. Anteriormente, a legislação previa que o imposto fosse cobrado na cidade em que a companhia estava sediada, permitindo que empresários que não empregam ninguém pagassem apenas 2% de tributação, lucrassem e não deixassem nada para a cidade.

Com as novas regras, esse mecanismo não será mais permitido. Agora, o ISS será cobrado na cidade em que a empresa presta serviços. Portanto, academias, estacionamentos e clínicas médicas – alguns dos estabelecimentos passíveis de cobrança do imposto – serão obrigados a deixar entre 2% e 5% da arrecadação para a capital paulista se quiserem exercer suas atividades em São Paulo.

Ao acabar com a farra, o município também vai aumentar suas receitas para fazer investimentos em políticas públicas essenciais para os moradores. A cidade deve arrecadar entre

R\$ 12 bilhões e 13% bilhões com o imposto em 2018, o que representa um aumento de até R\$ 40 milhões frente ao ano passado.

Além disso, a concentração de recursos em São Paulo também crescerá. Especialistas acreditam que a cidade agora passará a centralizar cerca de 40% de toda a arrecadação nacional obtida por meio deste imposto. Isso deve acontecer por conta da infraestrutura e do grande mercado proporcionado pela capital, que se tornará ainda mais atraente com a impossibilidade do pagamento de tributos menores em outros municípios, visto que também foi estabelecido um percentual mínimo de cobrança em 2%.

As novas regras valem até mesmo para empresas que atuam em diferentes localidades. Citando como exemplo os planos de saúde, o imposto deverá ser pago em todas as cidades nas quais os beneficiários são atendidos. Por ter a maior população do Brasil, com cerca de 12 milhões de moradores, é normal que São Paulo passe a ganhar mais com o pagamento do tributo por parte das empresas de planos de saúde que não são sediadas na cidade, mas contam com um grande número de consumidores na região.

O final do "paraíso fiscal dos espertalhões" representa ganhos para a capital paulista e justiça para os que trabalham honestamente. E São Paulo não será a única cidade a se beneficiar das novas regras do ISS. Segundo levantamento da Confederação Nacional dos Municípios (CMN), as receitas devem aumentar, em média, 20% no País, mostrando que a adequação traz benefícios para todos.

<http://economia.ig.com.br/2018-01-12/iss-cobranca.html>

NOTÍCIAS

Autorizada penhora on-line de aplicações em renda fixa e variável

A partir do dia 22/01, os investimentos em renda fixa e variável poderão ser alvo de penhora on-line por ordem judicial. O Comunicado 31.506 do Banco Central, publicado no dia 21 de dezembro de 2017, incluiu as corretoras, distribuidoras de títulos de valores mobiliários e financeiras no sistema de penhora on-line (BacenJud 2.0).

A mudança será feita em três etapas, e as instituições receberão ordem direta para bloqueio de valores. No

primeiro momento, serão incluídos os investimentos em cotas de fundos abertos.

A segunda etapa começará no dia 31 de março com a inclusão dos ativos de renda fixa pública e privada — títulos públicos, tesouro direto, certificados de depósitos bancários (CDBs), Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e outros.

Os títulos de renda variável (investimentos em ações, por exemplo) deverão ser incluídos a partir do dia 30 de maio, de acordo com adaptação das instituições recém-integradas ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI272280,31047-BC+autoriza+penhora+online+de+aplicacoes+em+renda+fixa+e+variavel>

Pauta tributária deve continuar em destaque no STJ ao longo de 2018

Em meio aos inúmeros processos julgados pelo Superior Tribunal de Justiça no ano passado, não houve espaço para decidir sobre temas importantes como a não-cumulatividade do PIS/COFINS.

A pauta do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 2018 deve ter com o grande destaque os julgamentos na área tributária. Um dos principais temas é a não-cumulatividade do PIS/COFINS.

<http://m.aasp.org.br/clipping/MobileNoticia.aspx?idnot=25934>

Imposto de renda 2018: Quem deve declarar?

Todo início de ano os contribuintes ficam em dúvida sobre quem deve declarar o imposto de renda 2018. A declaração do imposto de renda é obrigatória, caso o trabalhador se enquadre nas regras de contribuição da Receita Federal.

Confira a seguir quem precisa realizar a declaração do Imposto de Renda 2018:

- Contribuintes que receberam, no ano de 2017, rendimentos tributáveis que totalizaram mais de R\$ 28.559,70, ou seja, trabalhadores, aposentados ou pensionistas com renda mensal com valor de mais de R\$ 1.903,98 mensal;
- Contribuintes que tiveram rendimentos não-tributáveis acima de R\$ 40.000,00. Rendimentos

não tributáveis são aqueles que não geram nem lucro, nem valor líquido, sendo assim não precisa pagar imposto;

- Para os trabalhadores do campo é obrigatório fazer a declaração do imposto de caso, caso o rendimento anual bruto de renda rural acima de R\$ 128.308,50;
- Contribuintes que investiram qualquer valor em bolsas de valores, mercado de capitais ou similares;
- Contribuintes com imóvel ou terrenos em suas posses, com valor superior a R\$ 300 mil.
- Trabalhadores que optarem pela isenção de imposto de renda sobre o valor da venda de imóveis, desde que esse seja usado para a compra de outro imóvel em território nacional no prazo de 180 dias.

ATENÇÃO: É importante deixar claro que sonegar qualquer imposto é crime, sendo assim se você se enquadra na obrigatoriedade de declarar o imposto de renda 2018, mas não declarar o mesmo, pode receber punição com multas e detenção de até 02 anos com regime fechado de prisão.

O período para declarar o imposto de renda de pessoa física em 2018 é de 02/03 a 28/03.

<http://impostoderenda2018.net.br/imposto-de-renda-2018-quem-deve-declarar/>

Dúvidas ou sugestões entre em contato conosco:

[contato@grupovidalementes.com.br/](mailto:contato@grupovidalementes.com.br)

www.grupovidalementes.com.br